



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

TABELA SALARIAL 2023/2024 ARTEFATOS, CONCRETOS E MÁRMORES-DF

#STICOMBE BRASÍLIA PRESENTE!!

CONFIRA SEU SALÁRIO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 E OUTROS AVANÇOS DA CCT-2023/2025 CONSEGUIDOS POR SEU SINDICATO E VC:

PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023:

CATEGORIA	MENSAL (220 HORAS)
1 - AUXILIAR SERV. GERAIS / SERVENTE / AJUDANTE	1.441,00
2 - VIGIA / GUARDIÃO	1.441,00
3 - AUXILIAR	1.441,00
4 - ASSISTENTE	1.581,00
5 - VENDEDOR	1.581,00
6 - MEDIDOR	1.581,00
7 - MEIO OFICIAL	158100
8 - OFICIAL	2.088,00
9 - MOTORISTA	2.088,00
10 - OPERADOR MÁQUINAS LEVES	1.670,00
11 - OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	2.088,00


DEMAIS SALÁRIOS:

OS SALÁRIOS FORA DOS PISOS SERÃO REAJUSTADOS EM 4,40% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL/2023.

OUTROS AVANÇOS DA CONVENÇÃO:

- ALIMENTAÇÃO:** CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO POR MEIO DE VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS) POR DIA TRABALHADO - SENDO R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) DO CAFÉ DA MANHÃ E R\$ 20,80 (VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) DO ALMOÇO. PODENDO DESCONTAR DO TRABALHADOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FORNECIDO. AS EMPRESAS QUE FORNECEM O CAFÉ E O ALMOÇO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE RESTAURANTE CREDENCIADO NO PAT, NÃO PRECISAM FORNECER O VALE;
- ALIMENTAÇÃO GRATUITA NA JORNADA EXTRA SUPERIOR A 2 (DUAS) HORAS.**
- SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, SEM CUSTO PARA O TRABALHADOR, DA SEGUINTE MANEIRA:
 - MORTE DO EMPREGADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL OCORRIDO;
 - INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL): ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - MORTE DO CÔNJUGE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
 - MORTE DO FILHO OU FILHO NASCIDO COM DOENÇA CONGÊNITA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
 - COBERTURA GASTOS SEPULTAMENTO (ACIDENTE NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO): ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
 - CESTA NATALIDADE (KIT MÃE E KIT BEBÊ): PARA EMPREGADA NO NASCIMENTO DE FILHO.**Obs:** AS EMPRESAS QUE NÃO FIZEREM O SEGURO DE VIDA ARCARÃO COM OS VALORES CORRESPONDENTES.
- TRIÊNIO:** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O TRABALHADOR A CADA 3 (TRÊS) ANOS COMPLETADOS NA MESMA EMPRESA, A RAZÃO DE 4% NO PRIMEIRO TRIÊNIO; A RAZÃO DE MAIS 3% NO SEGUNDO; E A RAZÃO DE MAIS 3% NO TERCEIRO, TOTALIZANDO 10%, PAGOS MENSALMENTE, MANTIDO O DIREITO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE.

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

- 5) **HORA EXTRA:** PAGAS COM ADICIONAL DE 50% DA HORA NORMAL DE SEGUNDA A SÁBADO, NO DOMINGO E FERIADO A 100% E APÓS A 10ª HORA, NOS CASOS DE NECESSIDADE IMPERIOSA (ART. 61 DA CLT), COM ADICIONAL DE 70%;
- 6) **FERIADO DO TRABALHADOR:** COMEMORADO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL.
- 7) **ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE ATÉ 5 MESES APÓS O PARTO.**
- 8) **ESTABILIDADE TRABALHADOR PRESTES APOSENTAR** (TEMPO DE SERVIÇO OU IDADE) QUE ESTEJA FALTANDO 12 (DOZE) MESES PARA SE APOSENTAR, DESDE QUE TENHA NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS DE TRABALHO CONTÍNUO NA MESMA EMPRESA.
- 9) **AS FÉRIAS** DEVERÃO SER PAGAS ATÉ 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, EM CASO DE ATRASO DEVERÁ SER PAGO EM DOBRO.
- 10) **FALTAS JUSTIFICADAS:** O EMPREGADO PODERÁ DEIXAR DE COMPARECER AO TRABALHO SEM PREJUÍZO NO SALÁRIO POR:
 - a) até 05 (cinco) dias consecutivos em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
 - b) até 03 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos ou pessoa que, comprovadamente junto ao INSS, viva sob sua dependência econômica;
 - c) até 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento;
 - d) por 01 (um) dia para o recebimento de sua parcela do PIS, caso o empregador não tenha celebrado convênio com a finalidade de efetuar ele mesmo o pagamento;
 - e) nos dias de provas obrigatórias em estabelecimentos de ensino reconhecidos, pelo tempo que se fizer necessário para realização, devidamente comprovada, aos estudantes cujas assiduidades sejam atestadas na forma da lei.
- 11) **TRABALHO POR PRODUÇÃO OU TAREFA** DEVERÁ SER ACORDADO POR ESCRITO ENTRE AS PARTES E PAGO JUNTO DO CONTRACHEQUE, SEMPRE COM A GARANTIA MENSAL DOS PISOS MÍNIMOS.
- 12) **BANCO DE HORAS:** A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DEVERÁ SERGUIR AS REGRAS DA CLÁUSULA 20ª DA CCT-2022/2023, SOB PENA DE NULIDADE.
- 13) **CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO:** A EMPRESA INFORMARÁ AO SINDICATO LABORAL, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS A DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA CIPA, PERMITINDO A PRESENÇA DO SINDICATO.
- 14) **ACIDENTE DE TRABALHO:** AS EMPRESA DEVERÃO COMUNICAR AO SINDICATO POR MEIO DE CÓPIA DA CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO OS ACIDENTES OCORRIDOS. CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A CAT INFORME AO SINDICATO IMEDIATAMENTE.
- 15) **UNIFORME:** A EMPRESA FORNECERÁ NO MÍNIMO 2 (DOIS) JOGOS DE UNIFORME GRATUITAMENTE.
- 16) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** SÓ SERÁ COBRADA APÓS A DECISÃO DO STF.

VEJA!!! QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA.

✓ **FILIE-SE E FAÇA PARTE DOS BENEFÍCIOS DO ASSOCIADO!**


✓ **JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

#VCMAISVALORIZADO

**“TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ.
EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.”**

A DIRETORIA

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br